

## **EDITAL**

### **PROCESSO SLP Nº 034/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, a p/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **09:15 horas do dia 21 de Fevereiro de 2.018**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 – A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de microempreendedor individual, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços de monitoramento no programa de proteção social do Projeto Casulo, para adolescentes acolhidos em abrigo especial, em regime de tempo integral, mediante revezamento de carga horária de trabalho de 12 por 36 horas, perfazendo 192 horas por mês, conforme atribuições constantes do Termo de Referência em Anexo.**

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Para participação nesta tomada de preços, os licitantes interessados deverão possuir cadastro prévio no Departamento de Licitação desta Prefeitura, contendo todos os documentos de habilitação previstos e exigidos neste edital, para efeito de comprovar a necessária qualificação, ou então providenciar o necessário cadastramento dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas em tomada de preços.**

**2.2 - As licitantes interessadas, portadoras de cadastro prévio desta Prefeitura, que não providenciarem a regularização de documentos ou a atualização de prazos de validade de atestados e certidões, que na data da sessão pública possam estar vencidos, serão impedidas de participarem do certame de licitação, por violarem a regra constante do § 2º, do artigo 22, da Lei federal nº 8.666/93.**

**2.3 - PARA REALIZAR O CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 3, DEVENDO SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

#### **3 - DA HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

##### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;**

**3.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**3.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**3.1.4** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.2.1** - Prova de Inscrição no CNPJ, cuja data de emissão via Internet, não deverá ser superior a 30 dias, da data de sessão pública de abertura dos envelopes, caso tenha havido qualquer alteração no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da pessoa jurídica.

**3.2.2** - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), Fazenda da Receita Federal e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei; (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão).

**3.2.4** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**3.2.5** - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

### **3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1** - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado,

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRO**

**3.4.1** - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

**3.4.2** - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.4.2.1** - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

**3.4.2.2** - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

**3.4.2.3** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

**3.4.3** - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**3.4.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original juntamente com cópias simples, ou por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter **o comprovante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Guariba, dentro do prazo de validade, que deverá ser entregue pelos licitantes interessados, logo após a abertura da sessão pública, permanecendo as pastas contendo os documentos de habilitação à disposição dos interessados, caso seja apresentado qualquer motivo devidamente justificado, quando então far-se-á apreciação do respectivo documento questionado.**

**4.2** - Sem prejuízo dos documentos de habilitação constantes do prévio cadastramento municipal, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC, se for o caso, os seguintes documentos suplementares:

**a)** Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**b)** Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

**c)** declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**d)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

**4.3** - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

#### **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando a identificação da empresa licitante; com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada.

**5.1.1** - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura.

**5.1.2** - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

**a)** Valor por hora dos serviços, considerando possíveis descontos;

**b)** Data e assinatura apostas sobre carimbo;

#### **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.1.2** - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo I deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por ordem bancária, e, ou cheque emitido pelo Departamento Municipal de Tesouraria.

**7.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

**7.2.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**7.2.3** - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

**7.2.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**8.2** - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

**8.3** - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

**8.4** - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

**8.5** - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor preço.**

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

**9.2** - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

**9.3** - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**9.4** - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**9.5** - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

## **10 – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - Para o atendimento do programa de proteção social PROJETO CASULO, será contratada pessoa jurídica (MEI, ME ou EPP), observados os seguintes requisitos de escolaridade, carga horária semanal e demais condições de aptidão para a prestação dos serviços técnicos e/ou profissionais, a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Função	Serviço/Programa	Público Atendido	Nível de Escolaridade	Carga Horária
01	01	Monitor (Atribuições anexas)	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Até 10 adolescentes	Ensino Médio Completo	12 x 36 (Até 192 horas/ mês)

## **11 - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**11.1** – Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a carga horária preparada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue abaixo:

- Monitores Dia: Horário: das 06h00 às 18h00 horas;

**11.2** - Caso durante a execução do contrato ocorrer o aumento da demanda dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá aumentar a carga horária semanal, desde que observado o limite legal de até 25% do valor inicial da contratação.

## **12 - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**12.1** - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax.**

**13.2** - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

**13.2.1** - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.2** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

**13.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **14 - DO CRÉDITO**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39.**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não realização dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, etc), esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, e ainda estará sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2** - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05(cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;

**16.1.1** - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo de Tomada de Preços;

**16.1.2** - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações;

**16.1.3** - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, ou pelo fone: (16) 3251-9422 - Ramal 9419.

Fazem parte do edital:

- Anexo I - Modelo De Declaração - Somente Para Micro E Pequenas Empresas;
- Anexo II - Declaração De Desistência Expressa De Interposição De Recurso;
- Anexo III - Planilha De Valores Orçados Pela Administração;
- Anexo IV – Termo de Referência
- Anexo V - Minuta do Contrato

Guariba, 02 de Fevereiro de 2018.

**Andréia Rocha Batista Rodrigues**  
**p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Tomada de Preços nº 002/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, referente à Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2018.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO III

PLANILHA DE VALORES ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Função	Serviço/ Programa	Público Atendido	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Valor Hora	Valor Mês	Valor Anual Total
01	01	Monitores (Atribuições anexas)	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Até 10 adolescentes	Ensino Médio Completo	12 x 36 (Até 192 horas/ mês) (até 2.304 horas/ ano)	R\$ 8,50	R\$ 1.632,00	R\$ 19.584,00

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO PROJETO CASULO

**Monitores Dia:**

**Horário: das 06h00 às 18h00 horas**

- Auxiliar os adolescentes a se prontarem para a escola;
- Acompanhar a rotina diária da escola tais como: tarefas e trabalhos, entre outros;
- Acompanhar os adolescentes a vacinações, consultas médicas e odontológicas;
- Observar amizades;
- Inserir-los em atividades em horários extra-escolar;
- Verificar a arrumação da casa;
- Verificar os procedimentos com as roupas sujas e necessidade de reparos;
- Ser elo de ligação com o Diretor Administrativo e fazer relatórios diários das atividades;
- Prestar informações do expediente do dia para o próximo monitor que entrará no próximo turno, como por exemplo: se alguém passou mal, se houve algum problema que precisa dar seguimento ou encaminhamento para outros locais;

**ANEXO V  
(MINUTA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
PROCESSO SLP Nº 034/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DOTADOS DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO  
PROJETO CASULO, PARA ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM ABRIGO ESPECIAL**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ..... - SP, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ..... - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de microempreendedor individual, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços de monitoramento no programa de proteção social do Projeto Casulo, para adolescentes acolhidos em abrigo especial, em regime de tempo integral, mediante revezamento de carga horária de trabalho de 12 por 36 horas, perfazendo 192 horas por mês, conforme atribuições constantes do Termo de Referência em Anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**2.1 – Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a carga horária preparada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue abaixo:**

- Monitores Dia: Horário: das 06h00 às 18h00 horas;

**2.2 - Caso durante a execução do contrato ocorrer o aumento da demanda dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá aumentar a carga horária semanal, desde que observado o limite legal de até 25% do valor inicial da contratação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**3.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... por hora, que corresponde aos valores estimados de R\$ ..... por mês, e de R\$ ..... por ano, o qual constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por ordem bancária, e, ou cheque emitido pelo Departamento Municipal de Tesouraria.**

**5.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.**

**5.2.2 - A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**5.2.3 - A contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

**5.2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não realização dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, etc), esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, ainda estará sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**6.2 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

**7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS**

**8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**9.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Processo SLP nº 034/2018 e Tomada de Preços nº 002/2018, e a proposta da Contratada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de Guariba**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**

**Contrato nº**

**Objeto: Contratação de microempreendedor individual, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços de monitoramento no programa de proteção social do Projeto Casulo, para adolescentes acolhidos em abrigo especial**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

---

Contratada

---

Contratante